**ERRATA – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**LRE-ELETRÔNICO – EDITAL Nº 27/2018**

Senhores Licitantes,

A 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, CNPJ 00.399.857/0014-40, torna público aos interessados, que conforme entendimento da Assessoria Jurídica da 2ª SR/AJ, fls. 135 a 136, frente e verso, uma ERRATA, esclarecendo o lapso da Área Técnica em não constar a previsão, na habilitação, de empresas com inscrição no CAU, deverá ser publicada sem a necessidade de alterar a data de realização da sessão. O aviso do Edital foi publicado no DOU, dia 03/12/2018, Seção 3, Página 128. Procede-se a ERRATA como segue: Na redação da alínea “a” do subitem 8.1.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, **onde se lê**, “Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência”, **leia se**, “Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência”. Na redação da subalínea “b.3” da alínea “b” do subitem 8.1.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, **onde se lê**, “Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução”, **leia se**, “Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução”. Na redação da alínea “c” do subitem 8.1.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, **onde se lê**, “Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de execução de pavimentação com paralelepípedo, piso intertravado, piso de concreto, assentamento de meio fio, construção de estruturas em concreto armado e assentamento de alvenaria cerâmica”, **leia se**, “Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra de execução de pavimentação com paralelepípedo”. Na redação da alínea “e” do subitem 17.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, **onde se lê**, “As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, e lei 12.378/2010, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/86”, **leia se**, “As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT’s, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, e lei 12.378/2010, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n° 317 de 31/10/86”. Na redação do subitem 17.9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, **onde se lê**, “Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia”, **leia se**, “Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia”. Na redação da alínea “a” do subitem 17.39 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, **onde se lê**, “Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela Codevasf, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971”, **leia se**, “Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela Codevasf, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART ou RRT, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971”. Na redação da alínea “g” do subitem 17.40 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, **onde se lê**, “Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART’s, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc)”, **leia se**, “Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART’s, RRT’s, licenças ambientais, projeto básico, alvarás etc.)”.

Em 10/12/2018.

**Via original assinada e anexa aos autos do processo nº 59520.001359/2018-13.**

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**

Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SR/SL